

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

SG - N°. 0252/18.

Brasília – DF, 21 de maio de 2018.

EDITAL INTERNO - CNBB



CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2018

Lema: "Vós sois todos Irmãos" (cf. Mt 23,8)

Tema: "FRATERNIDADE E SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA"

EDITAL INTERNO - CNBB FNS - 2018

Apresentação

A Quaresma nos provoca e convoca à conversão, mudança de vida: cultivar o caminho do seguimento de Jesus Cristo. Os exercícios quaresmais que a Igreja propõe aos católicos são: jejum, esmola e oração. Jejum: esvaziamento, expropriação, libertação. Tudo para que sejamos um só em Cristo (GI 3,28) e Cristo seja formado em nós (GI 4,19). O jejum abre nossa pessoa para a receptividade, para a liberdade da vida em Cristo. Esmola: vida, fé partilhada. A esmola nasce da alegria de ter encontrado o tesouro escondido, a pérola preciosa (Mt 13,44-46). O amor, a misericórdia busca o outro. Oração: tocados pelo dom do anúncio, apercebidos da valiosa experiência do cuidado amoroso e misericordioso de Deus em Jesus Cristo.

Todos os anos, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) apresenta a Campanha da Fraternidade como caminho de conversão quaresmal. Um caminho pessoal, comunitário e social que visibilize a salvação paterna de Deus. A Campanha tem como objetivo geral: Construir a fraternidade, promovendo a cultura da paz, da reconciliação e da justiça, à luz da Palavra de Deus, como caminho de superação da violência. Sofremos e estamos guase estarrecidos com a violência. A ética que norteava as relações sociais está esquecida. Hoje, temos corrupção, morte e agressividade nos gestos e nas palavras. Assim, quase aumenta a crença em nossa incapacidade de vivermos como irmãos. Elaboramse discursos para apresentar razões e justificativas como se uma ação violenta fosse devida, uma conseguência de determinadas condutas da própria pessoa que sofreu a violência. Portanto, a violência cultural não é, necessariamente, uma causa da violência direta, mas cria as condições em meio às quais chega a tornar-se difícil, para a sociedade, reconhecer um sistema como violento. Se partimos do texto sagrado "Deus viu tudo quanto havia feito, e era muito bom (Gn 1,31)"; há, no desabrochar e no cintilar de tudo, uma relação de amor e de cuidado. A bondade de Deus, nas origens dá o sentido da obra criada e o sentido de ser pessoa. No princípio, no eclodir, no dar-se, no manifestar-se, não existe divisão, desamor, violência, mas acolhimento, reverência, pertença fraterna. A violência vem depois. Nasce do aguecimento das origens, da vocação do ser humano: o amor. O esquecimento do mandamento do amor e da ética gestam e despertam violência. Os descaminhos, no entanto, podem ser superados com a volta às origens, com a reconciliação e a misericórdia. Somos chamados à superação da violência, pois somos filhos e filhas de Deus, por isso somos todos irmãos (Mt 23,8).

A Campanha da Fraternidade acontece no Ano Nacional do Laicato, que tem como tema: "Cristãos leigos e leigas, sujeitos na 'Igreja em saída', a serviço do Reino", e com o LEMA: "Sal da terra e luz do mundo" (Mt 5,13-14). Uma Igreja que anuncia o Reino de Deus, o Reino da paz e da fraternidade. Os leigos e leigas, iluminados e fortificados pela Palavra e pela Eucaristia, serão luz para superar a violência e sal para temperar a fraternidade. Maria, Mãe do Príncipe da Paz, nos acompanhe no caminho de conversão quaresmal! Jesus Cristo crucificado-ressuscitado, que transformou todas as coisas, nos ajude no caminho da superação da violência, pois somos todos irmãos.

A todos os irmãos e irmãs, todas as famílias e Comunidades, uma abençoada Páscoa!

Brasília, 08 de setembro de 2017 Festa da Natividade de Nossa Senhora

Dom Leonardo Ulrich Steiner

Bispo Auxiliar de Brasília – DF Secretário-Geral da CNBB Presidente do Conselho Gestor-FNS

FUNDO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE – FNS FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE – FDS

Introdução

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, reunida em sua 36ª Assembleia Geral (1998), instituiu o **Fundo Nacional de Solidariedade (FNS)** e **o Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS)**, com o objetivo de promover a sustentação da **Ação Social da Igreja Católica no Brasil.**

A Coleta Nacional da Solidariedade acontece todos os anos como gesto concreto Campanha da Fraternidade. A composição do fundo acontece da seguinte forma: 60% do total arrecadado, na diocese, constituem o Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS), gerido pela própria diocese, em vista dos seus projetos sociais. 40% do total arrecadado, em cada diocese, constituem o Fundo Nacional de Solidariedade (FNS), gerido pelo Departamento Social da CNBB, sob a Orientação do Conselho Gestor do FNS.

Neste ano, diante da gravíssima crise que assola a Venezuela e do crescente número de refugiados que aportam na Diocese de Roraima, a Presidência da Conferência Nacional dos Bispos Brasil – CNBB, enviou carta aos Bispos do Brasil, na qual comunica a decisão de destinar 40% do total da Coleta da Campanha da Fraternidade à Diocese de Roraima para atendimento aos irmãos venezuelanos que chegam às cidades de Roraima.

Os Bispos reunidos na 56ª Assembleia Geral em Aparecida confirmaram a decisão da Presidência. A parte restante do Fundo Nacional de Solidariedade será destinada para os projetos que serão analisados pelo Conselho Gestor.

01. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

O cadastro de entidades e de projetos no sistema FNS caracteriza a aceitação e o conhecimento das normas constantes neste Edital. A não concordância das condicionantes aqui descritas, após a aprovação do projeto, poderá acarretar o seu cancelamento.

O processo de seleção de projetos Sociais do FNS por meio do seu Conselho Gestor se dará de acordo com as normas aqui descritas, serão priorizados que estejam em sintonia com os objetivos gerais e específicos da Campanha da Fraternidade 2018, de cunho essencialmente social, de defesa da vida e aos princípios cristãos.

Podem enviar projetos para o FNS entidades sociais sem fins lucrativos e/ou de apoio a movimentos sociais que estejam habilitados preferencialmente a trabalhar com a temática proposta pela CF 2018 – "Fraternidade e superação da violência" e que estejam com a situação fiscal regular.

- Objetivo Geral da CF 2018. (Cf. CNBB. Texto Base CF 2018).
 Construir a fraternidade, promovendo a cultura da paz, da reconciliação e da justiça, à luz da Palavra de Deus, como caminho de superação da violência.
- 2. Objetivos específicos da CF 2018. (Cf. CNBB. Texto Base CF 2018).
- 01 A Anunciar a Boa Nova da fraternidade e da paz, estimulando ações concretas que expressem a conversão e a reconciliação no espírito quaresmal.
- 02 Analisar as múltiplas formas de violência, considerando suas causas e consequências na sociedade brasileira, especialmente as provocadas pelo tráfico de drogas.

- 03 Identificar o alcance da violência nas realidades urbana e rural de nosso país, propondo caminhos de superação a partir do diálogo, da misericórdia e da justiça em sintonia com o Ensino Social da Igreja.
- 04 Valorizar a família e a escola como espaços de convivência fraterna, de educação para a paz e de testemunho do amor e do perdão.
- 05 Identificar, acompanhar e reivindicar políticas públicas de superação da desigualdade social e da violência.
- 06 Estimular as comunidades cristãs, pastorais, associações religiosas e movimentos eclesiais ao compromisso com ações que levem à superação da violência.
- 07 Apoiar os centros de direitos humanos, comissões de justiça e paz, conselhos paritários de direitos e organizações da sociedade civil que trabalham para a superação da violência. Reflexões que podem iluminar o tema da CF 2018.

Objetivos permanentes da CF.

- Despertar o espírito comunitário e cristão no povo de Deus, comprometendo, em particular, os cristãos na busca do bem comum;
- Educar para a vida em fraternidade, a partir da justiça e do amor, exigência central do Evangelho;
- Renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja na evangelização, na promoção humana, em vista de uma sociedade justa e solidária (todos devem evangelizar e todos devem sustentar a ação evangelizadora da Igreja).

02. EIXOS DO PROJETO O FNS APOIA PROJETOS, OBSERVANDO UM DOS TRÊS EIXOS:

EIXO 1: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Formação para pessoas e/ou grupos (formais e informais) para o diálogo e cooperação, em processos que sirvam à vida e à proteção da vida.

Texto Base CF 2018, Capítulo 1 – Agir.

Foco: Formação e capacitação direcionada para o monitoramento e para a reivindicação de políticas públicas contra as diversas formas de violência. Formação de redes de educadores/as e de agentes para o desenvolvimento comunitário. Disseminação dos conhecimentos e experiências de educação. Agrupamentos e coletivos que incentivem a comunicação, a cultura popular e artes em geral. Ou seja, ações que abordem e desenvolvam os seguintes temas: Violência e direto a informação, religião e violência, violência no trânsito; violência racial; violência contra os jovens; violência contra mulheres e homens, violência doméstica, exploração sexual e tráfico humano; violência contra os trabalhadores rurais e contra os povos tradicionais, violência e o narcotráfico; ineficiência do aparato policial, polícia e violência.

EIXO 2: MOBILIZAÇÃO PARA CONQUISTAS E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS

Criação de ações que proporcionem a superação de desigualdades sociais e o fortalecimento de estruturas solidárias, ou seja o cuidado com os mais necessitados e excluídos. Ações/projetos que trabalhem e incentivem o desenvolvimento pessoal e social, buscando elementos para a garantia dos direitos fundamentais e o exercício da cidadania, proteção dos excluídos socialmente, formação, campanhas e mobilizações.

Texto Base CF 2018, Capítulo 1 – Agir.

Foco: Campanhas e mobilizações para a: superação da violência e combate ao extermínio de jovens; mobilizações e campanhas contra a redução da idade penal; qualificação de grupos para o acompanhamento do papel do Estado na garantia de políticas públicas para a aplicação dos recursos públicos com transparência; campanhas e mobilizações contra a violência e o narcotráfico; a ineficiência do aparato policial e a violência policial; proteção da dignidade da pessoa humana, violência contra mulheres e homens, violência doméstica, ações comunitárias, propostas de políticas públicas de superação da desigualdade social e da violência racial. Fortalecimento da democracia participativa. Superação da violência contra os trabalhadores rurais e contra os povos tradicionais, das relações desumanas e violentas para a construção da paz e a defesa da vida das crianças dos idosos, negros, indígenas das mulheres e das minorias.

EIXO 3: SUPERAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E GERAÇÃO DE RENDA (PROJETOS PRODUTIVOS)

Projetos que busquem por meio de sua execução capacitar pessoas estimulando a geração de renda de forma cooperada associada ou individualmente e que beneficiem pessoas de baixa renda. Ações que alcancem pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social expostos a violência do desemprego e da desigualdade econômica.

Texto Base CF 2018, Capítulo 1 – Agir.

Foco: Redes de produção, comercialização e consumo solidários, trocas solidárias, sistemas de marcas e selos de identidade. Experiências de processamento da produção – pequenas fábricas de doces, de queijos; beneficiamento de frutos e frutas, verduras, de carnes, de mel. Artesanato: valorização das práticas culturais e geradora de coletivos ligados a arte. Pequenas fábricas de produtos elaborados a partir de recursos naturais: experiências de agrofloresta, quintais produtivos e casas de sementes; produção agroecológica com a recuperação do meio ambiente. Reciclagem de materiais diversos. Fortalecimento das iniciativas como as de cooperativas, baseados no agro extrativismo. Contribuição com processos, experiências e alternativas para o desenvolvimento local, para a harmônica convivência, visando a economia e a geração de trabalho e renda nas comunidades – autogestão, comércio justo, fundos rotativos solidários, redes produtivas.

ABRANGÊNCIAS

02 .1 VALORES MÁXIMOS APOIADOS POR EIXO				
Abrangência/alcance	Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3	
Projeto de Animação da CF para as Filiais da (Regionais da CNBB)	R\$ 15.000,00	*	*	
Projetos Sociais de âmbito Comunitário	Até R\$ 10.000,00	Até R\$ 10.000,00	Até R\$ 20.000,00	
Projetos Sociais de âmbito Arqui/Diocesano	Até R\$ 20.000,00	Até R\$ 20.000,00	Até R\$ 30.000,00	
Projetos Sociais de âmbito de uma Região				
(Norte; Nordeste; Centro-Oeste; Sul; Sudeste) ou de um Estado.	Até R\$ 35.000,00	Até R\$ 35.000,00	Até R\$ 45.000,00	
Projetos Sociais de âmbito de um Regional da CNBB (CO; L1; L2; NE 01; NE 02; NE 03; NE 04; NE 05; NO; N 01; N 02; N 03; O 01; O 02; S 01; S 02; S 03; S 04).	Até R\$ 35.000,00	Até R\$ 35.000,00	Até R\$ 45.000,00	
Projetos Sociais de âmbito Nacional	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 60.000,00	

Tabela referencial

03. PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

As propostas apresentadas ao FNS devem atender a um dos 03 (três) eixos descritos na tabela referencial e seguir o Roteiro para elaboração de Projetos da FNS 2018 (Ver: anexo 01 no site FNS e no site da CNBB) – Tema "Fraternidade e superação da violência".

Pontos essenciais:

- Estar em sintonia com os objetivos gerais, específicos e permanentes da Campanha da Fraternidade – 2018; ter cunho essencialmente social, voltado para a defesa da vida e aos princípios cristãos. Serão priorizados projetos de caráter inovador e com potencial multiplicador com o período de execução dentro da competência do ano de 2018 e/ou no máximo até 31/12/2019.
- 2. <u>Todos os projetos devem ser acompanhados da carta de apresentação do Bispo</u> (no modelo próprio da instituição (Arqui/Diocese, Regional da CNBB) recomendando a entidade que irá desenvolver o projeto. Deve conter: timbre, dados de contato, endereço e assinatura do Bispo responsável. Os Bispos que enviarem a carta de recomendação, comprometem-se a acompanhar a execução do projeto sendo corresponsáveis pelo acompanhamento da prestação de contas da entidade (responsabilidade solidária).
- 3. A carta de recomendação do Bispo deverá ser obrigatoriamente da mesma Arqui/Diocese, em que a entidade proponente/executora estiver sediada.
- 4. A entidade proponente e executora do projeto deverão ser a mesma. Não serão aceitas entidades apenas como juridicamente responsável. A entidade proponente/executora, deverá cadastrar: Conta corrente pessoa jurídica CNPJ; da instituição e apresentar documento comprobatório de regularidade que poderá ser: Conta corrente pessoa jurídica CNPJ; da instituição e apresentar documento comprobatório de regularidade que poderá ser:
 - a) Cópia do contrato de abertura da conta;
 - b) Extrato bancário;
 - c) Ou ainda uma declaração do banco atestando a regularidade da conta (Conta Ativa).

- 5. Os projetos devem **apresentar contrapartida** local, regional ou nacional: **monetária** ou em bens e serviços (valorar os bens ou serviços no campo "Atividades" no cadastro do projeto).
- 6. O FNS <u>não apoia projetos exclusivamente para manutenção institucional</u>: ou seja, o recurso pleiteado pela <u>instituição não pode ser utilizado</u> para sustentação de estruturas administrativas tais como <u>a folha de pagamento da entidade</u>, <u>e não pode ser usado</u> para <u>pagamento de custos fixos sejam eles: telefone, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis entre outros da própria entidade.</u>
- 7. <u>A exceção é para os custos como:</u> aluguéis, material de escritório e de limpeza <u>que</u> <u>estiverem ligados diretamente e exclusivamente na execução do projeto e no limite de</u> 15% do valor do repasse.
- 8. Somente poderão utilizar 25% do valor solicitado para pagamento de técnicos, assessores, oficineiros. Utilizar RPA/PRCI ou Nota Fiscal Avulsa de serviços. Para estes pagamentos não são aceitos recibos simples.
- 9. As despesas com tarifas bancárias, correios e outras, são de responsabilidade da entidade executora do projeto. Tais custos poderão ser pagos somente quando estiverem ligados diretamente à execução do projeto e no limite de 05% do valor do repasse.
- 10. Somente poderão utilizar 40% do valor solicitado para execução de obras (salvo quando a finalidade for estritamente essa), nesse caso a decisão é do Conselho Gestor.
- 11. Os orçamentos devem ser compatíveis com as atividades propostas nos projetos e não podem contemplar despesas alheias à sua realização.
- 12. Devem ser garantidos pela entidade executora, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos apoiados pelo FNS.
- 13. No caso de projetos de articulação, mobilização e animação, a entidade proponente/executora deve indicar eventos de monitoramento, avaliação e relatórios com os responsáveis pela execução da proposta.
- 14. Os responsáveis pelos projetos devem prestar contas de sua realização: projetos de formação e capacitação devem ser acompanhados da lista de presença dos participantes e fotos dos eventos (no formato jpg); projetos de construção devem ser acompanhados de fotos das diferentes fases do processo de edificação. Os projetos apresentados ao FNS que resultem em retornos para o proponente (grupo, associação, comunidade) deverão apresentar formas para efetivar a devolução solidária dos recursos recebidos (em dinheiro ou em produtos).
- 15. O FNS pode apoiar projetos de uma mesma entidade, por no máximo, três (03) vezes consecutiva ou alternada. Não há renovação automática, e a entidade deverá passar por todo o processo de avaliação a cada campanha, podendo ser aprovado ou não.
- 16. O número de projetos que podem ser cadastrados por entidade é limitado a 05 projetos. Lembrando que a quantidade de projetos que se pode aprovar por entidade é definida pelo Conselho Gestor observando: Relevância, disponibilidade de recursos além do número de projetos já aprovada para um mesmo CNPJ.
- 17. Entidades/organizações que receberam apoio do FNS em anos anteriores, somente terão novos projetos avaliados, mediante apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos nas etapas anteriores a esta campanha e também a indicação dos resultados das ações desenvolvidas no projeto. Caso a prestação de contas seja reprovada a entidade fica por 03 (três) anos impedida de apresentar novos projetos.
- 18. O Conselho Gestor do FNS é a instância responsável pela aprovação dos projetos e poderá solicitar esclarecimentos ou modificações nos textos dos projetos.

- 19. Os projetos produtivos do Eixo 3 devem vir acompanhados, obrigatoriamente, de:
- ✓ Três orçamentos de cada item/despesa; para bens/serviços superiores a R\$ 1.000,00.
- Licença/dispensa de licenciamento perante os órgãos ambientais, salvo quando relativos a ações de formação e capacitação para a geração de trabalho e renda; documento de regularidade da propriedade ou da posse do imóvel em que será instalado o empreendimento, quando os investimentos forem direcionados para obras civis e/ou aquisição de equipamentos;
- ✓ **Declaração de adimplência**; certificando que o grupo ou organização ou solicitante não está inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (Obrigatória para o Eixo 3) (Timbre da instituição proponente) DECLARAÇÃO

Pede deferimento.

Local, xxxxxxxxxxx de 2017.

Cargo

Descrição:

- A) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FUNDIÁRIA (Eixo 03):** além da escritura do imóvel, são também aceitos contrato de aluguel, contrato de comodato, contrato de cessão de uso, etc.
- B) ORCAMENTOS (De acordo com o âmbito ou seja: o alcance do projeto)

Para: projetos Sociais de âmbito de uma Região (Norte; Nordeste; Centro-Oeste; Sul; Sudeste) ou de um Estado. Projetos Sociais de âmbito de um Regional da CNBB (CO; L1; L2; NE 01; NE 02; NE 03; NE 04; NE 05; NO; N 01; N 02; N 03; O 01; O 02; S 01; S 02; S 03; S 04) e Projetos Sociais de âmbito Nacional, deverão apresentar: Cotação simples de 3 orçamentos de três empresas diferentes para produtos ou serviços cujo valor seja acima de R\$ 1.000,00. DIGITALIZAR E ANEXAR NO SISTEMA FNS.

C) ORÇAMENTOS para o (Eixo 03):

Cotação simples de 3 orçamentos de três empresas diferentes para produtos ou serviços cujo valor seja acima de R\$ 1.000,00. DIGITALIZAR E ANEXAR NO SISTEMA FNS.

Os proponentes podem fazer, pela internet, a cotação de preços de empresas que fornecem os produtos/serviços; montarem planilha com cabeçalho com dados das empresas e os produtos com os preços praticados por tais empresas e fixarem o CNPJ dos fornecedores. Não sendo possível a concorrência do produto ou serviço em determinada localidade, devem apresentar justificativa com os motivos da não possibilidade de concorrência. **DIGITALIZAR E ANEXAR NO SISTEMA FNS.**

Roteiro de cadastro disponível na página do site da CNBB

3.1 ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DA ENTIDADE e ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DO PROJETO

Ir em: Anexo 01 - disponível na página inicial do sistema FNS (http://fns.cnbb.org.br)

3.2 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA CADASTRO – Projetos de Eixos 1, 2 e 3.

- Os projetos a serem avaliados pelo FNS serão administrados, após o seu cadastro, por um sistema online, acessar: http://fns.cnbb.org.br; também disponível o site: www.cnbb.org.br no banner Fundo Nacional de Solidariedade (clicar no banner para ser redirecionado para a página do FNS).
- 2. Somente serão aceitos os projetos cadastrados eletronicamente e que após o cadastro forem enviados via correios juntamente com a documentação obrigatória. O Sistema FNS fará a coleta dos dados da entidade, a administração e evolução dos trabalhos serão administrados pela Equipe do Departamento Social da CNBB, até a sua finalização que se dará com a prestação de contas.
- 3. No site; fazer o cadastro da Entidade Social e salvar a senha. Preencher com todos os dados e cumprir os prazos estipulados neste edital.
- 4. <u>Após o cadastro da entidade, cadastrar o projeto</u> imprimi-lo via sistema FNS e enviá-lo pelos correios à CNBB com os respectivos documentos e com antecedência de acordo com as datas das Reuniões do Conselho Gestor em conformidade com a tabela do Calendário de Reuniões.
- 5. O projeto e toda a sua documentação deverá chegar à CNBB observando os prazos que antecedem as reuniões de avaliação do Conselho Gestor, pois antes de ir para a Avaliação Final é necessário a análise técnica (pré-análise). Tabela do Calendário de Reuniões Nº 04.
- 6. *O contrato entre a entidade e a CNBB será encaminhado após a aprovação do projeto,* deverá ser assinado e devolvido via correios dentro do prazo estipulado.
- 7. <u>O e-mail cadastrado pela entidade será a referência para os contatos e para o recebimento de informações e mensagens automáticas, portanto dever ser o e-mail do responsável pelo gerenciamento dessas informações na entidade. Importante destacar que, caso, durante a execução do projeto, aconteça alteração do coordenador responsável pela comunicação com a CNBB essa alteração deve ser comunicada imediatamente para o e-mail do FNS.</u>
- 8. Para entidades que já possuem cadastro realizado em anos anteriores basta fazer o acesso com CNPJ e senha e clicar no botão NOVO para inserir novos projetos.
- 9. Para alterar os dados de um projeto, clique sobre o título do projeto ou marque a caixa de seleção ao lado do título do projeto e clique em EDITAR; os dados do projeto estão divididos em abas. Elas serão alternadas na medida em que os dados forem gravados, ao clicar no botão GRAVAR;
- 10. As informações podem ser preenchidas por partes; o projeto não precisa ser cadastrado de uma única vez. <u>Basta clicar em **salvar** a cada inclusão de informações</u> e continuar posteriormente.
- 11. Acessar posteriormente com os dados de acesso (CNPJ e SENHA) para continuar o cadastramento:

- 12. **Após o preenchimento de todas as etapas do projeto**, é necessário clicar no botão ENCERRAR PROJETO, localizado na lateral direita do formulário ou na aba ENCERRAMENTO.
- 13. Durante o processo de análise do Conselho Gestor (pré-análise) os projetos ficam bloqueados para alterações. O encerramento do cadastro do projeto é o status de que o Departamento Social, via sistema FNS, necessita para iniciar a avaliação do projeto. Após esta etapa, o sistema não permitirá mais alterações nos dados. Siga com as orientações existentes na fase de ENCERRAMENTO, localizada no sistema FNS.
- 14. É obrigatório o cadastramento do projeto no site da CNBB: <u>fns.cnbb.org.br</u> e também o envio pelos Correios da versão impressa e assinada do projeto junto com os documentos obrigatórios. Após o cadastro do projeto ele deverá ser impresso do próprio sistema e assinado.
- 15. <u>Documentos obrigatórios:</u> (Enviar o original pelos correios)
 - O projeto devidamente preenchido e assinado;
 - Carta de recomendação do Bispo Arq./Diocesano. Ver nº 03, itens 02 e 03.
 - Carta de adimplência (obrigatória somente para o eixo 03). Ver nº 03, item 19.

OBSERVAÇÃO: documentos a serem ANEXADOS NO SISTEMA FNS.

- 16. **Documentos obrigatórios**: (Anexar no sistema).
 - Comprovante de regularidade fiscal (CNPJ) (Anexar no sistema);
 - CND = Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Tributos Federais da Dívida Ativa da União (Normativa da Receita Federal de 03/11/2014), (Anexar no sistema);
 - Comprovante bancário da conta a ser utilizada pela entidade (conta corrente pessoa jurídica);
 Cópia do contrato de abertura da conta ou Extrato bancário ou Declaração do banco atestando à regularidade da conta (Anexar no sistema);
 - 03 (três) orcamentos de produtos/servicos que o valor seja maior que R\$ 1.000.00 (Anexar).
- Obs.: A falta de quaisquer um destes documentos impede o processo de avaliação do projeto e poderá acarretar o seu cancelamento.
- 17. Enviar uma cópia impressa e assinada do projeto mais a documentação exigida, via correios com ANTECEDÊNCIA de no mínimo de 04 (quatro) dias corridos para a 1ª Reunião. 06 (seis) dias para a 2ª Reunião, e com 04 (quatro) dias para a 3ª Reunião, de acordo com a Tabela do Calendário de Reuniões Nº 04, não haverá prorrogação de prazos de recebimento.
- 18. Para importar um projeto que já está cadastrado e que perdeu os prazos das 1ª e 2ª Reuniões, o responsável pelo projeto deverá acessar o sistema, **marcar** o projeto assinalando a caixa de seleção ao lado do título do projeto e clicar na aba **importação**. Será gerado um novo número com a migração do projeto para a reunião seguinte (com exceção de projetos da 3º Reunião). Após este processo o responsável pelo projeto, que fez a importação, deverá enviar um e-mail para: fns@cnbb.org.br comunicando a importação de seu projeto indicando o novo número gerado.
- 19. Os projetos que chegarem fora do prazo e/ou com documentação incompleta na (1ª Reunião) não serão avaliados mas poderão ser encaminhados por importação via sistema para a reunião seguinte (2ª Reunião). Os projetos que chegarem fora do prazo e/ou com documentação incompleta na (2ª Reunião) não serão avaliados mas poderão ser encaminhados por importação via sistema para a 3ª reunião de acordo com a tabela do Calendário de Reuniões.

- 20. Somente serão aceitos projetos que forem cadastrados e enviados dentro dos períodos descritos na tabela Nº 04 e que chegarem à CNBB dentro dos prazos estabelecidos. Após a 3ª Reunião encerra-se o período de avaliação de Projetos para 2018.
- 21. As entidades devem apresentar indicativos de continuidade das ações e devem responder a problemas ou necessidades das comunidades, grupos sociais e/ou do conjunto de comunidades e/ou segmentos de excluídos/as.

04. CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO GESTOR PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS FNS – 2018				
Cronograma para a 1ª Reunião de avaliação de projetos de sociais.				
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROJETOS (IMPRESSOS E ASSINADOS) NA SEDE DA CNBB/FNS	DATA LIMITE PARA CADASTRO DE PROJETOS (NO SITE) O sistema ficará inabilitado para novos projetos a partir de:	DATA LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROJETOS (Via Correios) 16/06/2018. Para a 1ª Reunião chegar à CNBB com antecedência mínima de 04 dias.	1ª REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PELO CONSELHO GESTOR	
De 21/05/2018 a 16/06/2018	13/06/2018	16/06/2018 (De 17/06 a 20/06 pré-análise)	1ª - 21/06/2018	
Cronograma para a 2ª Reunião de avaliação de projetos de sociais				
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROJETOS (IMPRESSOS E ASSINADOS) NA SEDE DA CNBB/FNS	DATA LIMITE PARA CADASTRO DE PROJETOS (NO SITE) O sistema ficará inabilitado para novos projetos a partir de:	DATA LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROJETOS (Via Correios) 16/08/2018. Para 2ª Reunião os projetos deverão chegar com antecedência mínima de 06 dias.	2ª REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PELO CONSELHO GESTOR	
De 22/06/2018 a 16/08/2018	13/08/2018	16/08/2018 (De 17/08 a 22/08 pré-análise)	2ª - 23/08/2018	
Cronograma para a 3ª Reunião de avaliação de projetos de sociais				
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROJETOS (IMPRESSOS E ASSINADOS) NA SEDE DA CNBB/FNS	DATA LIMITE PARA CADASTRO DE PROJETOS (NO SITE) O sistema ficará inabilitado p/ novos projetos a partir de:	DATA LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROJETOS (Via Correios) 15/09/2018. Para a 3ª Reunião os projetos deverão chegar com antecedência mínima de 04 dias.	3ª REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PELO CONSELHO GESTOR	
De 24/08/2018 a 15/09/2018	12/09/2018	15/09/2018 (De 16/09 a 19/09 pré-análise).	3ª - 20/09/2018. Encerramento do período de análises de projetos 2018	

- Lançamento do Edital: 21/05/2018.
- Abertura do Portal de cadastro: 21/05/2018.
- 1ª Reunião: 21/06/2018. (Após o Conselho Permanente de junho).
- 2ª Reunião: 23/08/2018. (Após o Consep de agosto).
- 3ª Reunião: 20/09/2018. (Após o Consep de setembro) e (Encerramento das Avaliações para o ano 2018).

Atenção a este calendário com o envio da documentação obrigatória: - Não haverá
prorrogação de prazos. Enviar com antecedência de acordo coma tabela acima. <u>Durante o</u>
período de pré-análise não é possível cadastrar ou fazer alterações nos projetos.

Endereço para envio do projeto com a respectiva documentação

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB

Departamento Social/Fundo Nacional de Solidariedade - FNS

SE/SUL Quadra 801 Conjunto - B

Contato: (61) 2103-8351 E-mail: fns@cnbb.org.br

CEP: 70.200-014 / Brasília - DF

5.0 PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO DE PROJETOS E ORIENTAÇÕES DE COMO FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A lista com os projetos aprovados será disponibilizada nos sites:
- √ http://fns.cnbb.org.br (EM: CRONOGRAMA E PROJETOS APROVADOS)
- ✓ <u>www.cnbb.org.br</u> (No banner: Fundo Nacional de Solidariedade)

Para o envio de objeções referentes ao conteúdo deste Edital Interno do FNS, enviar ofício para CNBB com a devida solicitação em até 07 (sete) dias úteis após o seu lançamento aos cuidados do Departamento Social. Quaisquer divergências, alterações ou liberações no sistema FNS para os projetos aprovados, enviar e-mail para: fns@cnbb.org.br

5.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Importante: a prestação de contas deverá ser efetuada de acordo com o ano de recebimento do recurso e/ou da finalização das atividades do projeto aprovado. A entidade deverá manter atualizados no sistema FNS os lançamentos referentes à execução das ações; tanto no relatório financeiro quanto no relatório de atividades. Ver mais informações no Anexo Nº 02 disponível na página do FNS.

Os projetos cadastrados no sistema FNS da CNBB terão à sua disposição uma matriz on-line do relatório financeiro e um relatório de atividades, que devem ser preenchidos à medida que o projeto for sendo executado e devem conter os resultados do projeto, os objetivos alcançados, e dados quali-quantitativos (para ser preenchido no próprio sistema).

Quando o recurso aprovado for depositado pela CNBB, aparecerá uma <u>nova aba</u> no sistema FNS contendo: o recibo, o relatório financeiro e relatório de atividades. O Recibo deverá ser

impresso, assinado e enviado para o endereço da CNBB aos cuidados do FNS, no Departamento Social assim que for confirmado o depósito na conta da entidade.

Relatório Financeiro:

- O relatório descritivo financeiro deve conter (Notas Fiscais com CNPJ da entidade proponente/executora do projeto. Também são aceitos RPCI/ RPA (Recibo de pagamento a autônomo); NF Avulsa e cupons fiscais, extratos e comprovantes fiscais de passagens, todos deverão ser digitalizados e anexados no relatório financeiro).
- 2. RECIBOS: Somente serão aceitos em virtude da localidade (comunidades isoladas, ribeirinhas ou de difícil acesso), ou seja, aquelas regiões que inviabilizem a emissão de documentos fiscais. Deverão ser emitidos em papel timbrado da entidade, numerado e conter todos os dados como CNPJ, CPF, RG; nome completo e legível, data, local, assinatura, informações de contatos, ou seja, que contenham todos os dados do emitente e do recebedor.
- 1. O relatório financeiro deve ser preenchido com os dados dos documentos no campo: "NOVO". Ele está programado para receber descrições tanto de Notas Fiscais como os demais comprovantes. Ao fechar o relatório financeiro ele deve conter o mesmo valor que for repassado à entidade, ele deverá ser impresso, assinado pelo responsável contábil da instituição e enviado para a CNBB aos cuidados do FNS no Departamento Social. Obs.: não é necessário enviar cópias de documentos fiscais, que já estarão digitalizados no sistema. Os originais ficam de posse da própria entidade.
- 2. Ao final do projeto, os recursos não utilizados pelas entidades devem ser devolvidos ao Fundo Nacional de Solidariedade mediante depósito bancário à CNBB na C/C abaixo:
 - > BRADESCO (237); Ag: 0484-7, C/C: 0004188-2
 - Enviar comprovante de depósito para a identificação da devolução e para confecção de recibo, e-mail: fns@cnbb.org.br; a devolução também dever ser lançada na prestação de contas.

Relatório de atividades:

- O relatório de atividades de formação e capacitação deverá ser acompanhado de lista de presença dos participantes e de fotos dos eventos/etapas do projeto. Os projetos que propõem construção de obra civil devem ser acompanhados de fotos das várias etapas da construção;
- 4. As mudanças que acontecerem no decorrer do projeto deverão constar no relatório de atividades:
- 5. Após finalizado, deverá ser impresso, assinado pelo responsável pela instituição e enviado para a **CNBB aos cuidados do FNS no Departamento Social.**
 - Observações a respeito da prestação de contas serão descritas e reforçadas pelo e-mail que a entidade cadastrar no sistema, <u>quando o recurso (para projetos</u> <u>aprovados) for enviado.</u> A prestação de contas é formada por estes 03 (três) itens obrigatoriamente.
 - ✓ Recibo (do depósito enviado pelo FNS)
 - ✓ Relatório de Atividades (preenchido e impresso do sistema FNS)
 - ✓ Relatório Financeiro (preenchido e impresso do sistema FNS).

6. A entidade deverá elaborar um vídeo, que poderá ser feito com o celular ou em estúdio e ter a duração de até 01min30s. Descrever as realizações do projeto. Utilize o aparelho na posição horizontal para filmar. O vídeo poderá conter o testemunho dos beneficiados e apresentar as ações realizadas, imagens do projeto. Iniciar a apresentação identificando o projeto com o título, número, entidade, e fazer a referência ao apoio feito pelos FNS e a sua importância para o projeto. Anexar no sistema FNS ou enviar para o e-mail: fns@cnbb.org.br

Após a aprovação da prestação de contas das Entidades Sociais, a CNBB fará a composição de um Relatório Geral a ser entregue para os órgão fiscalizadores; Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, Ministério Público – MP e Conselho de Assistência Social - CAS.

Por isso a necessidade da apresentação da prestação de contas de cada entidade em tempo hábil.

A Entidade que não concluir a prestação de contas dentro do período pré-estabelecido ou que tiver projeto reprovado, fica impedida de participar de novos processos de seleção para recebimento de recursos do FNS até que as suas pendências sejam sanadas.

5.2 PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO SOLIDÁRIA

Todos os grupos beneficiados com recursos do FNS, para desenvolvimento de projetos do Eixo 3 e demais projetos que produzam lucro para a entidade deverão indicar a maneira como efetuarão a devolução solidária dos recursos recebidos (prazo; forma de devolução: em dinheiro, em produtos. Em prestação de serviços; fundo rotativo solidário beneficiado ou devolução ao FNS). É obrigatória a indicação da forma de devolução solidária, bem como da maneira que outros grupos terão acesso aos produtos da devolução. Se a devolução for para um Fundo Rotativo Solidário constituído, é necessário indicar o Fundo e o prazo para devolução. Se a proposta for constituir um Fundo Rotativo Solidário, é necessário apresentar as atas das reuniões e os documentos/estatuto constitutivo do Fundo. Se a devolução solidaria for em produtos, é necessária a indicação dos grupos beneficiários e o comprometimento destes em beneficiar outros grupos – corrente solidária.

06. CONSELHO GESTOR DO FNS 2018

- Dom Leonardo Ulrich Steiner Secretário Geral da CNBB
- Dom Guilherme Antônio Werlang Presidente da Comissão Episcopal Pastoral para a Ação
 Transformadora
- Monsenhor Nereudo Freire Henrique Ecônomo da CNBB
- Frei Olávio Dotto Assessor da Comissão Episcopal Pastoral para a Ação Transformadora
- Pe. Luiz Fernando da Silva Secretário Executivo da Campanha da Fraternidade
- Pe. Agenor Guedes Filho Representante dos Secretários Executivos dos Regionais da CNBB
- Luiz Cláudio Lopes da Silva Diretor Executivo Nacional da Cáritas Brasileira
- Franklin Ribeiro Queiroz Coordenador de projetos FNS/CNBB
- Ana Karoline Duarte Assistente Social CNBB

Dom Leonardo Ulrich Steiner

Bispo Auxiliar de Brasília – DF Secretário-Geral da CNBB Presidente do Conselho Gestor-FNS